



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 3 de dezembro de 2024

Ano XV - Edição nº 01979 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBB0D0BB2FB8C2A9A2D9227CE8E37B

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ERRATA DA PORTARIA Nº 014
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024 - GEOVALDO DE ABREU LIMA - EPP.
- CONTRATO Nº 283/2024 - GEOVALDO DE ABREU LIMA - EPP.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94 - Centro - CEP 46280-000
Fone: (077) 3447-2116
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br



PORTRARIA Nº 014/2024.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEB Nº
01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, BAHIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer CME/CEB nº 01/2024, que aprova o Plano de Trabalho Anual - PTA 2024-2027 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA do município de Cordeiros-BA .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeiros, 03 de dezembro de 2024.

Elisabete de Oliveira Alves
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 03/2022

Elisabete de Oliveira Alves
Secretaria Municipal de Educação / Cordeiros / NTE20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cme.cordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação		
Assunto: Plano de Trabalho Anual – PTA 2024-2027 do Município de Cordeiros-Bahia do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.		
Relatora: Conselheira Evanilda Soares e Silva		
PARECER CME/CEB Nº: 01/2024	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 21/11/2024

1. RELATÓRIO

Plano de Trabalho Anual – PTA 2024-2027 do Município de Cordeiros-Bahia do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA chegou a este Conselho por meio do Ofício Nº 048, de 08 de novembro de 2024.

Em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, o Conselho Municipal de Educação - CME teve a oportunidade de compartilhar as análises realizadas pelas Comissões de Educação Básica e Legislação e Normas do Plano de Trabalho Anual - PTA, referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA, elaborado pelo município com a participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores e professores. O referido plano visa orientar as ações locais no campo da alfabetização e, consequentemente, assegurar a execução de uma política pública de educação alinhada aos preceitos do programa federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cme.cordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023: dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de anos iniciais do ensino fundamental participantes do CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023: estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA e altera a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2023.

Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024: institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

3. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do conteúdo do PTA, o Conselho Municipal de Educação - CME manifesta sua **aprovação** pelas seguintes razões:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cme.cordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



1. Conformidade com as Diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA: O Plano de Trabalho Anual está em conformidade com as diretrizes e objetivos do CNCA, alinhando as ações do município aos princípios de garantir a alfabetização de todas as crianças no ciclo de alfabetização, com foco na qualidade e equidade.
2. Metas e Ações Bem Definidas: O PTA apresenta metas claras e ações concretas para o fortalecimento do processo de alfabetização nas escolas municipais. Dentre as ações previstas, destacam-se a ampliação dos Cantinhos da Leitura, uma iniciativa que visa fomentar o hábito de leitura desde a Educação Infantil, e a formação contínua dos professores, estratégia importante para a capacitação e atualização pedagógica da rede de ensino.
3. Participação Colaborativa e Inclusiva: O processo de elaboração do PTA envolveu a participação ativa da equipe da Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores e professores, garantindo que as decisões fossem tomadas de forma colaborativa, com o objetivo de atender às especificidades de cada território educacional do município.
4. Monitoramento e Avaliação: O plano define indicadores claros para o acompanhamento das ações implementadas e os resultados obtidos, permitindo o acompanhamento contínuo e a adequação das ações conforme os avanços do processo de alfabetização.
5. Compromisso com o Desenvolvimento Educacional: As metas definidas no PTA têm como objetivo não apenas a alfabetização, mas também o fortalecimento da educação como um todo, com foco no desenvolvimento integral das crianças, considerando suas diversas necessidades e potencialidades.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, com base na análise e discussão do Plano de Trabalho Anual - 2024-2027 referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aprova o referido documento, recomendando sua implementação conforme as metas e ações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cme.cordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Este parecer está fundamentado na convicção de que a execução do PTA contribuirá significativamente para a melhoria do processo de alfabetização e o desenvolvimento educacional das crianças do município.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária, em 21 de novembro de 2024.

Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária:

Titulares:

Cinara Alves de Moraes Andrade
Cinara Alves de Moraes Andrade

Maria Francisca de S. Fernandes
Maria Francisca de Souza Fernandes

Nelci A. Luz de Oliveira
Nelci Alves Luz de Oliveira

Rosiana Maria Ribeiro
Rosiana Maria Ribeiro

Rita de Cássia Corréia Barreira
Rita de Cássia Corréia Barreira

Sara Alves Silva
Sara Alves Silva

Suplente:

Zenaura S. S. Pessoa
Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa

Evanilda Soares e Silva
Evanilda Soares e Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sergio Cordeiro da Silva Viana
Sergio Cordeiro da Silva Viana
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Plano de Trabalho Anual – PTA Cordeiros-BA

2024 - 2027



Prefeitura Municipal de Cordeiros

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES

Secretaria Municipal de Educação

ALMERINDA FRANCISCA DE SOUSA

Articuladora do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

ELENITA BARBOSA SOUSA ALMEIDA

Formadora do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada da Educação Infantil

DANIELA BRITO GOMES DE OLIVEIRA

EVANILDA SOARES E SILVA

JOSEFA PEREIRA DA SILVA ALCÂNTARA

LINDAURO PEREIRA DA SILVA

MARINÊZ LUZ DA SILVA NASCIMENTO

Equipe do Núcleo Pedagógico

ANA FRANCISCA DE SOUSA ALVES

DILZA ALVES LUZ NEVES

EDILSON SOARES DA SILVA

KESSIA RIBEIRO DE CARVALHO SATURNO

LEONÍCIA PEREIRA DA SILVA

NILVA ALVES LUZ

MAURO SILVA DE OLIVEIRA

WALTER DOUGLAS SANTOS GOMES

Diretores da Rede Municipal

AGNALDO ALVES DA SILVA GUSMÃO

CLEITON RIBEIRO DA SILVA

DENÍCIA ALVES LUZ

JARDAS PEREIRA DE ALMEIDA

LIDUÍNA AMÁLIA DE CARVALHO

LOIDE LUZ GUSMÃO RIBEIRO

MARIANA GUSMÃO DA SILVA MATOS

ZILDA FERREIRA SILVEIRA

Vice-Diretores da Rede Municipal

CARLA BARROS CARVALHO JARDIM

ELIEDIENE PEREIRA DA SILVA COSTA

GISLAINE DOS SANTOS

JANICE MARIA DA SILVA

JUSÉLIA AMÁLIA DE CARVALHO NOVAES

LÚCIA PAULA NOVAES OLIVEIRA

NERUSSE DE OLIVEIRA NOVAIS MUNIZ

NEUSELÂNDIA SALOMÃO DOS SANTOS

NOELAINY ALVES LUZ SOARES

ZENAURA DE SOUSA SOBRINHO

Coordenadoras da Rede Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

EVANILDA SOARES E SILVA
MARINÉZ LUZ DA SILVA NASCIMENTO
SERGIO CORDEIRO DA SILVA VIANA
ZENAURA SOUSA SOBRINHO PESSOA
Revisão Final

Prefeitura Municipal de Cordeiros



INTRODUÇÃO

O município de Cordeiros, localizado no estado da Bahia, na região Nordeste do Brasil, integra atualmente o Território de Identidade Sudoeste Baiano possui uma população de 7.546 habitantes de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2022).

A cidade conta com três Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), sendo um na sede do município e dois na zona rural. A Educação Infantil atende atualmente 195 crianças de 0 a 3 anos (na modalidade creche) e 190 crianças de 4 e 5 anos (na pré-escola). No que se refere ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a oferta educacional ocorre em cinco escolas municipais: duas na sede e três na zona rural, com um total de 453 alunos matriculados do 1º ao 5º ano.

Em 2024, o município aderiu à Política de Alfabetização do Governo Federal, por meio do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. O objetivo principal do CNCA é implementar políticas, programas e ações para garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, além de promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e no aprofundamento das competências de leitura e escrita das crianças matriculadas na rede pública de ensino, especialmente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do Ensino Fundamental (Brasil, 2023).

Esse programa visa apoiar, técnica e financeiramente, as políticas de alfabetização em cada território do país, fortalecendo a colaboração entre a União, estados e municípios, garantindo que todas as crianças tenham acesso à alfabetização de qualidade. A adesão ao programa implica a responsabilidade de melhorar a qualidade do processo de alfabetização, com atenção especial à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes.

Dentro desse contexto, o município de Cordeiros tem implementado diversas ações, como a criação dos Cantinhos de Leitura e a formação continuada dos professores da Educação Infantil. O Plano de Trabalho Anual – PTA, elaborado com a participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação – SME, gestores, coordenadores e professores, tem como ponto de partida os indicadores educacionais conforme tabelas sugeridas neste documento. O PTA é um instrumento estratégico que orienta o planejamento da política municipal de alfabetização.

As estratégias de implementação do CNCA serão operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas em eixos estruturantes, como: governança e gestão da política

Prefeitura Municipal de Cordeiros

de alfabetização; formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos; sistemas de avaliação; e o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas. Frente ao desafio apresentado pelos indicadores e a partir desses eixos, o PTA do município de Cordeiros, define metas, ações e indicadores de acompanhamento, com o objetivo de consolidar avanços no processo de alfabetização e no desenvolvimento educacional das crianças.

A implementação do PTA será efetivada com o apoio colaborativo de três instâncias: a Secretaria Municipal de Educação, a Regional e a Secretaria Estadual de Educação.

- Secretaria Municipal de Educação:** Acompanhará internamente as escolas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual, traduzindo os esforços do município para garantir a alfabetização de todas as crianças.
- Regional:** Prestará apoio técnico e acompanhará a elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual junto ao município.
- Secretaria Estadual de Educação:** A equipe de gestão da Política de Alfabetização do Território acompanhará as ações em nível central e disponibilizará relatórios de acompanhamento para o Ceec.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1. Indicadores Municipais

Quadro 1- População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental – Censo do ano letivo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (CENSO 2022)			TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Masculino	Feminino	Total	Bruta	Líquida
Cordeiros	3.700	3.846	7.546	867	785

Quadro 2- População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA	
	0-3	4-5	Creche	Pré-escola
Cordeiros	-	-	0-3 203	4-5 200

Quadro 3- População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos informados para Censo ano letivo 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA	
	0-3	4-5	Creche	Pré-escola
Cordeiros	-	-	0-3 195	4-5 190

Quadro 4- População, Matrícula(2023), Taxa de Abandono (2022) e Taxa de Distorção(2023)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2023	TAXA DE ABANDONO –		TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2023
			1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	
Cordeiros	6-10 anos	425	0,2	0,2	3,8

Quadro 5- População, Matrícula (2024), Taxa de Abandono (2023) e Taxa de Distorção (2024)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2024	TAXA DE ABANDONO –		TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2024
			1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	
Cordeiros	6-10 anos	453	2	2	2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Quadro 6- Resultados das Avaliações Externas

MUNICÍPIO	SAEB		Avaliação Estadual - SABE		2024	
	Cordeiros	2º	Por - 606	Mat. - 501	2º	Avaliação Estadual - SABE
	5º	5,5	5º	Por - 203	5º	-
				Mat. - 208		-

Quadro 7- Dados quantitativos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	CRECHE: 0 a 3 anos			PRÉ-ESCOLA: 4 e 5 anos			ENSINO FUNDAMENTAL		
	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.
Cordeiros	195	25	10	8	190	24	9	7	107

Quadro 8- Dados quantitativos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.	Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.	Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.
Cordeiros	100	9	4	2	73	9	4	2	93

Quadro 9- Quantitativo de escolas da rede municipal de ensino

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche	Creche e Pré-escola	Pré-escola	El e EF de 1º ao 5º ano	El e EF de 1º ao 9º ano	EF de 1º ao 5º ano	EF de 1º ao 9º ano	EF com turmas multisseriadas de 1º ao 5º ano	-
Cordeiros		3	-	-	-	5	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros

2. Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA

As metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA estão alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCC que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º Ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos afetadas pela pandemia. Também estão alinhadas com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.

Definir metas é importante para direcionar os esforços para os principais fatores de alcance do centro de qualquer política educacional – a garantia do direito à aprendizagem.

Desta forma, segue algumas metas organizadas a partir dos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

PROJEÇÃO DE METAS (2024-2027)

Governança e Gestão

1. Elevar o resultado da avaliação externa do 2º Ano.
2. Garantir que todos os alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal apresentem fluência leitora adequada para sua idade.
3. Reduzir a taxa de alunos do 3º Ano com defasagem na leitura e escrita e em matemática para menos de 10%.
4. Identificar e apoiar 100% dos alunos de 4º e 5º anos com dificuldades de aprendizagem (leitura e escrita) e matemática, para que estejam no nível adequado até o final do período.
5. Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0% nos anos iniciais.
6. Garantir que os alunos avancem de acordo com sua faixa etária.
7. Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos.
8. Apoiar o Articulador Municipal (em todas as ações do Programa Nacional Criança Alfabetizada - CNCA na rede municipal) no acompanhamento às escolas da rede.

Formação

1. Implementar a política de formação continuada de professores.
2. Garantir que todos os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental recebam formação adequada em alfabetização.
3. Garantir que todos os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental recebam formação com foco em estratégias para recomposição das aprendizagens e gestão da sala de aula.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

-
4. Promover a capacitação em Educação Especial para todos os profissionais da rede municipal de ensino, com foco em práticas inclusivas que atendam às necessidades de cada estudante.
-

Infraestrutura

1. Renovar e ampliar os Cantinhos de Leitura em todas as salas de aula do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
 2. Aparelhar com lousa digital ou projetores todas as escolas com turmas de 2º Ano.
 3. Adequar e melhorar as instalações físicas das escolas, recursos materiais necessários proporcionando ambientes seguros, confortáveis e propícios à aprendizagem.
-

Avaliação

1. Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação.
 2. Realizar avaliações diagnósticas periódicas disponibilizadas pelas Plataformas: Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a alfabetização de todas as crianças.
 3. Analisar periodicamente os resultados obtidos e adotar intervenções pedagógicas para garantir a qualidade do ensino ofertado.
 4. Aumentar a média de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do 5º Ano no exame SABE em 10%, até 2027.
 5. Estruturar uma equipe de avaliação na Secretaria Municipal de Educação.
-

Boas práticas

1. Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.
 2. Criar incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.
 3. Identificar e disseminar práticas pedagógicas bem-sucedidas e inovadoras que contribuam para a alfabetização eficaz, visando inspirar e orientar outras instituições educacionais.
-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO
META 1 – Elevar o resultado da avaliação externa do 2º Ano

	2024	2025	2026	2027
71,03%	72,68%	74,27%		75,80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<p>Promover atividades de leitura e interpretação de textos curtos para desenvolver a fluência leitora e elevar os resultados das avaliações externas do 2º ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Fichas de leitura apresentando diferentes gêneros textuais; -Atividades de reforço e práticas diferenciadas para alunos do 2º Ano, incluindo oficinas de leitura e escrita. 	Acompanhamento da melhoria da frequência dos estudantes de 2º Ano, no engajamento em leitura, através das aulas de reforço escolar no intuito de melhorar o desempenho em avaliações, as taxas de alfabetização, a variedade de gêneros textuais lidos, entre outros.	Ao longo do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.
Criar mecanismos para divulgar regularmente os avanços alcançados pelos alunos na alfabetização para os pais/responsáveis e comunidade escolar, por meio de reuniões, portfólios, registros, gráficos, banners, etc.	Divulgação dos resultados alcançados pelos estudantes do 2º Ano, junto aos pais e a comunidade escolar.	Ao longo do ano letivo, com eventos programados.	Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.
Engajar os pais e responsáveis em atividades que apoiem a alfabetização em casa, como leitura compartilhada e apoio aos deveres escolares.	Percentual de pais e responsáveis que participam dos eventos e reuniões sobre leitura e apoio ao desenvolvimento da alfabetização.	Ao longo do ano letivo, com eventos programados.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO	Investir na aquisição de material pedagógico para realização de projetos de incentivo à leitura e à escrita (construção de cenários, maquetes, dentre outros); Ampliação dos Cantinhos de Leitura para todas as salas de aula com kits de leitura, fantoches, livros de diversos gêneros textuais.	Relatórios mensais sobre o progresso das ações e a melhoria dos indicadores.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Desenvolver e aplicar intervenções pedagógicas focadas nas áreas identificadas como deficientes na avaliação diagnóstica, como leitura em voz alta, exercícios de fluência e compreensão de texto.	Indicadores de progresso em habilidades específicas de leitura e escrita, monitorados através de avaliações contínuas.	Indicadores de progresso em habilidades específicas de leitura e escrita, monitorados através de avaliações contínuas.	Durante o ano letivo, com Coordenação Pedagógica.	Durante o ano letivo, com Coordenação Pedagógica.
Realizar avaliações formativas regulares e monitoramento contínuo do progresso dos alunos para ajustar as estratégias pedagógicas conforme necessário.	Percentual de alunos que demonstram melhoria na fluência leitora nas avaliações formativas e diagnósticas.	Percentual de alunos que demonstram melhoria na fluência leitora nas avaliações formativas e diagnósticas.	Durante o ano letivo	Professores; Coordenação Pedagógica.
Utilizar os resultados das avaliações internas e formativas para ajustar as práticas pedagógicas.	Percentual de alunos do 2º Ano que atingem os níveis esperados de fluência leitora na avaliação externa.	Percentual de alunos do 2º Ano que atingem os níveis esperados de fluência leitora na avaliação externa.	Após cada avaliação formativa.	Professores; Coordenação Pedagógica.
Fornecer exemplos práticos que se conectem diretamente com a realidade dos estudantes, tornando o processo de aprendizagem mais envolvente e facilitando a compreensão dos conteúdos, de forma a promover uma aprendizagem significativa e contextualizada.	Número de exemplos práticos relacionados à realidade dos estudantes.	Número de exemplos práticos relacionados à realidade dos estudantes.	Ao longo do ano letivo.	Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio pedagógico.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 2 – Garantir que todos os alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal apresentem fluência leitora adequada para sua idade.

	2024	2025	2026	2027
	59%	72%	85%	95%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar uma avaliação diagnóstica de fluência leitora no inicio do ano letivo para identificar o nível atual de leitura dos alunos e suas necessidades específicas.	Percentual de alunos que alcançam os níveis de fluência leitora esperados de acordo com a avaliação diagnóstica e as avaliações formativas.	No inicio do ano letivo.	Professores e Equipe pedagógica.
Desenvolver e implementar um plano de intervenção individualizado para alunos que apresentarem dificuldades, focado em atividades específicas para melhorar a fluência leitora, como leitura guiada, práticas de leitura em grupo e exercícios de entonação e compreensão.	Melhoria do percentual na fluência leitora dos alunos entre a avaliação inicial e as avaliações formativas subsequentes.	Durante o ano letivo, com revisões trimestrais.	Professores do 2º Ano e Coordenação Pedagógica.
Oferecer formação continuada aos professores sobre estratégias e metodologias eficazes para desenvolver a fluência leitora, como uso de livros didáticos, técnicas de leitura compartilhada e atividades lúdicas.	Percentual de professores que completam a formação continuada e implementam novas estratégias de leitura em suas práticas pedagógicas.	Ao longo do ano letivo.	Secretaria de Educação e equipe de formação.
Intensificar a prática de atividades diárias de leitura em sala de aula, como leitura em voz alta, dramatização de histórias e clubes de leitura, para promover a prática constante e o engajamento com a leitura.	Percentual de alunos participando ativamente das atividades de leitura em sala de aula e eventos de leitura promovidos pela escola.	Durante todo o ano letivo.	Professores do 2º Ano.
Realizar avaliações formativas regulares para monitorar o progresso dos alunos em relação à fluência leitora, utilizando ferramentas como testes de leitura, gravações de leitura e observações diretas.	Progresso dos alunos através da análise dos níveis de leitura, tendo como referência os resultados das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração e revisão das ações implementadas.	Durante o ano letivo.	Professores Coordenação Pedagógica.
Promover eventos e reuniões para pais e responsáveis sobre a importância da leitura e como apoiar o	Percentual de feedback positivo dos professores e pais sobre a eficácia das estratégias de apoio.	Ao longo do ano letivo.	Equipe escolar e Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

desenvolvimento da fluência leitora em casa.	intervenção e atividades de leitura.	com eventos programados.	
Promover estratégias de leitura cronometrada.	Por meio do perfil leitor/desenvolvimento da fluência leitora dos alunos do 1º ao 5º ano e dos resultados das avaliações externas.	Durante todo o ano letivo.	Professores Coordenadoria Pedagógica.
Implantar Palco de Leitura e realizar leitura com microfone.	Melhoria das competências das linguagens e suas tecnologias, e as habilidades de desinibição e linguagem comunicativa do aluno. Observação da melhoria da linguagem comunicativa, do aluno, sua desenvoltura e autoestima. Aumento de empréstimo de livros na biblioteca, aumento da taxa de participação da família no projeto de leitura da escola.	Durante todo o ano letivo.	Professores, gestores e Coordenadoria Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 3 – Reduzir a taxa de alunos do 3º Ano com defasagem na leitura e escrita e em matemática até no final do período.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar avaliações diagnósticas para identificar os alunos com defasagens em leitura, escrita e matemática.	Percentual de alunos identificados com defasagem nas avaliações iniciais.	No decorrer do ano letivo.	Professores e Coordenador Pedagógica.
Desenvolver planos de intervenção específicos para os alunos com defasagem, com estratégias personalizadas para atender às suas necessidades.	Melhora no desempenho dos alunos nas avaliações formativas ao longo do período.	Implementação no segundo mês do ano letivo e manutenção contínua.	Professores do 3º Ano e Coordenador Pedagógica.
Implementar uma rotina com atividades diárias de leitura e escrita, ajustadas ao nível de cada aluno.	Percentual de alunos do 3º Ano que atingem os níveis de proficiência em leitura e escrita estabelecidos nos testes de alfabetização.	Início ao fim do ano letivo.	Professores do 3º Ano e Coordenador Pedagógica.
Realizar avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos e adaptar o ensino conforme necessário.	Número de alunos identificados com dificuldades antes e depois da intervenção e o progresso registrado nas avaliações periódicas.	Início e final do período.	Professores do 3º Ano e Coordenador Pedagógica.
Oferecer aulas de reforço e acompanhamento personalizado para os alunos que apresentarem dificuldades.	Percentual de alunos que regularmente as aulas de reforço e acompanhamento.	Mensalmente.	Professor de reforço, tutor ou monitor.
Realizar formações continuadas para os professores sobre metodologias de ensino eficazes e estratégias para lidar com defasagens.	Percentual de professores que participaram das formações.	Bimestralmente.	Coordenação Pedagógica e equipe de formação.
Implementar recursos didáticos adicionais, como jogos educativos, materiais manipulativos e tecnologias educacionais.	Resultados em testes específicos de leitura, escrita e matemática aplicados periodicamente.	Bimestralmente.	Professores e Coordenador Pedagógica.
Envolver os pais ou responsáveis no processo de aprendizagem, oferecendo orientações e estratégias para apoiar o estudo em casa.	Número de reuniões realizadas com pais e nível de envolvimento nas atividades sugeridas.	Semestralmente.	Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 4 – Identificar e apoiar 100% dos alunos de 4º e 5º anos com dificuldades de aprendizagem (leitura e escrita) e matemática, para que estejam no nível adequado até o final do período.

	2024	2025	2026	2027
4º Leitura e Escrita	80%	85%	90%	95%
Matemática	58%	72%	86%	95%
5º Leitura e Escrita	80%	85%	90%	95%
Matemática	70%	79%	86%	95%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar diagnóstico no primeiro mês do ano letivo, com planos de intervenção desenvolvidos e iniciados no segundo mês. Desenvolver planos de intervenção personalizados para alunos que apresentem dificuldades específicas, baseados em diagnósticos precisos.	Feedback dos professores sobre a eficácia das intervenções e o impacto nas dificuldades dos alunos.	Início do ano letivo.	Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Ofertar recomposição das aprendizagens com foco nas áreas identificadas como mais problemáticas.	Taxa de participação e engajamento dos alunos nas atividades de recomposição das aprendizagens.	No segundo mês do ano letivo, com encontros semanais ou quinzenais.	Professores e Coordenador Pedagógica.
Implementar atividades de leitura e escrita adaptadas às necessidades de cada grupo, integrando jogos e recursos tecnológicos para engajar os alunos.	Resultados das avaliações formativas comparadas ao progresso dos alunos ao longo do tempo.	No segundo mês do ano letivo e continuo, ajustando conforme o progresso dos alunos.	Professores e Coordenador Pedagógica.
Promover eventos e reuniões regulares com pais e responsáveis para envolver a família no processo de aprendizagem e fornecer estratégias de apoio em casa.	Frequência e envolvimento dos pais em reuniões e eventos escolares.	No início do ano letivo e reuniões trimestrais para acompanhar o progresso.	Professores, Coordenador Pedagógica e Gestores.
Investir em tecnologia educacional que facilite o aprendizado, como softwares e plataformas de leitura interativas.	Avaliação da eficácia dos recursos tecnológicos utilizados no processo de alfabetização.	Durante o ano letivo.	SME, Gestores, Coordenador Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 5 – Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0% nos anos iniciais.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Monitorar a frequência dos estudantes através do Sistema Bravo e frequência diária;	Sistematização do quantitativo de faltas semanais.	Durante todo o ano letivo.	o Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Secretário Escolar; Secretarias de Assistência Social e Saúde.
Realizar a Busca Ativa;			
Buscar parcerias com o Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.			
Disponibilizar o atendimento multiprofissional para a intervenção com os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento individualizado.	Taxa de frequência e permanência dos alunos na escola e no atendimento multiprofissional, bem como a redução dos índices de evasão.	Durante todo o ano letivo.	o Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Secretaria de Assistência Social e Conselhos; Profissionais da Saúde.
Implementar um sistema de monitoramento para identificar alunos com sinais de risco de abandono, como baixa frequência, dificuldades acadêmicas ou problemas pessoais.	Percentual de alunos que abandonam a escola em relação ao total de matriculados, monitorado mensalmente.	No decorrer todo o ano letivo.	de Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Oferecer suporte psicológico e orientação familiar para	Número de alunos que mostram progresso	Durante o ano	Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

abordar questões pessoais que possam contribuir para reduzir o abandono escolar.	Feedback qualitativo e quantitativo das famílias e alunos sobre a eficácia das ações de suporte.	Durante o letivo.	Educação; Gestores; Psicólogo.
Estabelecer parcerias com organizações comunitárias e serviços sociais para fornecer apoio adicional às famílias.	Desenvolver atividades extracurriculares e projetos escolares que incentivem o engajamento dos alunos e tornem a experiência escolar mais atrativa; Contratar prestadores de serviços para atividades extracurriculares.	Frequência e participação dos alunos nas atividades escolares e extracurriculares.	Durante o letivo.
Realizar visitas domiciliares para alunos com baixa frequência, para identificar e resolver problemas diretamente.	Número de visitas domiciliares realizadas e problemas resolvidos.	Durante o letivo.	Coordenações de Cultura e Esporte; Prestadores de serviços nas áreas esportivas e culturais.
Ofertar serviços de aconselhamento e apoio psicológico para os estudantes e familiares.	Identificação e tratamento precoce de alguns problemas emocionais.	Durante o letivo.	Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Profissionais da Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 6 – Garantir que os alunos avancem de acordo com sua faixa etária.

	2024	2025	2026	2027
	99,57%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Alfabetizar as crianças até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental; Realizar oficinas e reuniões com pais para orientá-los sobre como apoiar a alfabetização em casa; Atualizar a biblioteca escolar com materiais diversificados e adequados para o desenvolvimento da leitura.	Percentual de alunos que são considerados alfabetizados ao final do 2º Ano do Ensino Fundamental; Percentual de pais que compareceram às oficinas e reuniões de orientação sobre a alfabetização; Percentual de novos materiais adquiridos ou atualizados na biblioteca em relação ao total de materiais disponíveis.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.
Estabelecer serviços de apoio psicopedagógico para ajudar alunos com deficiência.	Relatórios de atendimentos realizados pelo profissional.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Profissionais de psicopedagogia.
Criar planos de intervenção para os alunos que estão abaixo do nível esperado, incluindo turmas de recuperação e reforço. Oferecer sessões de reforço e acompanhamento personalizado para alunos com dificuldades de aprendizagem;	Desempenho dos alunos em avaliações diagnósticas e formativas ao longo do ano	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica; Professores.
Desenvolver e aplicar programas de recuperação específicos para alunos do 3º, 4º e 5º anos com dificuldades de aprendizagem. Criar iniciativas para identificar e apoiar alunos em risco de evasão, como acompanhamento psicológico e social.	Frequência e participação dos alunos nas atividades de recuperação e reforço. Percentual de alunos do 3º, 4º e 5º anos que atingem o nível adequado de leitura e escrita após as intervenções.	Durante o ano letivo.	Professores; Coordenação Pedagógica.
	Monitoramento das taxas de aprovação, reprovação, evasão e frequência escolar.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Psicólogo; Secretaria de Assistência

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

	Social.
Estabelecer parcerias para recursos adicionais e apoio extra, como material didático e programas extracurriculares.	Percentual de parcerias efetivas estabelecidas com organizações externas, empresas ou instituições, com o objetivo de fornecer apoio extra, como recursos financeiros, materiais didáticos ou programas extracurriculares.
Priorizar o processo de alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública de ensino, alocando recursos para este fim.	Recursos financeiros investidos especificamente em programas de alfabetização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Meta 7 – Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	2027	
			2024	2025
Zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo.	Percentual de dias letivos cumpridos em relação ao total de 200 dias.	No final de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.	
Desenvolver estratégias para reduzir faltas, como ações de sensibilização.	Taxa de frequência dos alunos e dos professores, monitorada mensalmente.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e Escolas.	
Oferecer aulas de recuperação e reforço para alunos que perderam dias letivos por motivos justificados.	Participação em estratégias de recuperação e manutenção da continuidade do ensino.	Durante o ano letivo.	Gestores; Coordenacão Pedagógica e Professores.	
Elaborar e acompanhar a reposição dos dias letivos não cumpridos.	Reposição dos dias Letivos.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.	
Disponibilizar professores substitutos para garantir cobertura contínua em caso de faltas de professores; Implementar um plano de comunicação para assegurar que os substitutos estejam bem informados sobre os planos de aula e conteúdos.	Percentual de dias letivos cobertos por substitutos e eficácia dos substitutos em manter a continuidade do ensino.	Durante o ano letivo.	Gestores; Coordenacão Pedagógica e Professor substituto.	
Facilitar a comunicação entre pais, alunos e escola para informar sobre a importância da frequência e apoiar a regularidade.	Nível de participação dos pais em eventos e campanhas de conscientização.	No decorrer do ano letivo.	Gestores; Coordenacão Pedagógica e família.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Meta 8 – Apoiar o Articulador Municipal (em todas as ações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na rede municipal) no acompanhamento às escolas da rede.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	2027
				100%
Proporcionar os recursos e materiais pedagógicos necessários para apoiar o Articulador Municipal no desenvolvimento das ações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município.	Percentual de recursos e materiais pedagógicos para o apoio do Articulador da SME.	No decorrer da vigência Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Secretaria Municipal de Educação;	
Auxiliar o Articulador e Formador Municipal na realização das ações estabelecidas para o trabalho nas escolas.	Registros de Monitoramento e Acompanhamento da SME; Relatórios e registros elaborados pelo Articulador e Formador.	No decorrer da vigência Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.	
Acompanhar e analisar os indicadores do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, gerados pelas 03 avaliações aplicadas no decorrer do ano para redirecionar Práticas Pedagógicas e Ações de Suporte ao Processo de Alfabetização.	Relatórios dos resultados das avaliações no decorrer do ano. Número de ajustes implementados nas práticas pedagógicas, com base na análise dos resultados das avaliações.	No decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal Educação; Articulador municipal; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.	
Realizar encontros periódicos com os gestores, coordenação pedagógica e professores para revisar os resultados das avaliações e discutir as estratégias pedagógicas que estão sendo aplicadas.	Percentual de encontros realizados.	No decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 1 – Implementar a política de formação continuada de professores.

	2024	2025	2026	2027
50%	67%	83%	100%	

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Oferecer formação continuada para os professores sobre estratégias de alfabetização e metodologias eficazes de ensino.	Taxa de participação nas formações e capacitações oferecidas.	Ao longo período vigência plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Manter a formação para professores da Educação Infantil.	Percentual de professores que participam da formação.	Ao longo período vigência plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do LEI.
Criar grupos de estudo e troca de experiências entre os educadores para compartilhar melhores práticas.	Nível de satisfação e aplicação das novas estratégias de ensino pelos professores.	Ao longo período vigência plano.	Gestores; Coordenador Pedagógica; Professores.
Realizar um estudo sobre as temáticas de formação em alfabetização e letramento para trabalhar com os professores que atuam no ciclo de alfabetização.	Taxa de participação dos professores nos eventos de formação; Avaliações de satisfação dos participantes.	Ao longo período vigência plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA (Anos Iniciais).
Avaliar a eficácia das ações de formação e fazer ajustes conforme necessário.	Feedback das atividades realizadas conforme orientações e práticas oferecidas durante as formações.	Ao longo de cada ano.	Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA; Gestores; Coordenador Pedagógica; Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

Promover congressos, seminários e oficinas na área educacional para ampliar as ações formativas no município.	Taxa de participação dos professores em eventos complementares.	Semestralmente	Secretaria Municipal de Educação.
Ampliação de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação Lato e/ou Stricto Sensu dos professores e educação demais profissionais de Educação Básica de acordo com as áreas específicas e/ou necessárias.	Inserção e conclusão dos profissionais de educação como beneficiados nas bolsas ofertadas. Percentual de demanda e participação.	Durante o vigente ano	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EXO FORMAÇÃO

Meta 2 – Garantir que todos os gestores, cordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental recebam formação adequada em alfabetização.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	2024	2025	2026	2027
				65%	78 %	91%	100 %
Realizar um diagnóstico das necessidades de formação de todos os profissionais envolvidos para identificar as áreas que precisam de mais atenção.	Percentual elaborado e aplicado com os profissionais de educação;	No inicio de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.				
Elaborar um Plano Municipal de Formação Continuada com base nas necessidades identificadas.	Percentual de formações realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano Anual de Formação Continuada;	Após mapeamento.					
Realizar o planejamento de execução do plano de formação com todos os profissionais da educação.	Percentual de profissionais de educação envolvidos no planejamento e execução do Plano de Formação;	Mensalmente ou conforme o cronograma do Plano Anual de Formação Continuada.					
Mobilizar todos os profissionais envolvidos a participarem das ações do Plano Anual de Formação Continuada.	Percentual de profissionais envolvidos nas ações do Plano Anual de Formação Continuada.	Uma semana antes de cada formação.					
Executar as formações conforme o Plano Anual de Formação Continuada, assegurando que todos os profissionais participem ativamente.	Percentual de participação dos profissionais de educação nas formações.	Conforme cronograma Plano Municipal de Formação Continuada.	Secretaria Municipal do Educação; Formadores; Equipe de gestão.				
Promover momentos de reflexão para que os participantes possam avaliar seu próprio progresso e identificar áreas para desenvolvimento contínuo.	Autoavaliação e reflexão crítica acerca da prática.	Ao final de cada formação.	Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.				
Elaborar ou reproduzir materiais didáticos, como apostilas, apresentações, vídeos e atividades práticas.	Acesso a materiais didáticos adequados à sua formação e prática em sala de aula.	Durante período	Secretaria Municipal de Educação;				

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

	Avaliação da qualidade e relevância das formações coletada por meio de questionários ou formulários de feedback.	execução do Plano Anual de Formação Continuada.	do Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.
Coletar feedback dos participantes sobre as formações realizadas para avaliar a eficácia e identificar áreas para melhorias.	Registros de participação e certificação.	imediatamente após cada formação.	Equipe de formação.
Manter um registro detalhado de presença e participação nas formações para garantir que todos os profissionais cumpram com a carga horária estabelecida.	Oferecer certificação para os participantes que completarem as formações e reconhecer publicamente o esforço e a participação.	No decorrer do ano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 3 – Garantir que todos os gestores, coordenadores pedagógicos , professores e demais profissionais que atuam do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental recebam formação com foco em estratégias para recomposição das aprendizagens e gestão de sala de aula.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		RESPONSÁVEL
		2024	2025	
49%	59%	69%	79%	

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Inserir no Plano Anual de Formação Continuada, ações focadas em metodologias de ensino, gestão de sala de aula, e estratégias de apoio ao desenvolvimento dos alunos do 3º ao 5º ano.	Porcentagem de profissionais que completam os cursos e workshops oferecidos.	Durante o período execução do Plano Anual de Formação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.
Oferecer cursos de formação continuada em áreas específicas como gestão educacional, práticas pedagógicas inovadoras e inclusão escolar.	A frequência e a participação ativa nos eventos de formação e desenvolvimento.	Ao longo do período vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Formador Municipal do CNCA.
Realizar workshops e seminários sobre novos métodos de ensino, tecnologias educacionais, gestão pedagógica e práticas eficazes para o ciclo do 3º ao 5º Ano.	Taxa de participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores em eventos complementares.	Ao longo do período vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Implementar um sistema de acompanhamento em sala de aula e feedback construtivo para ajudar os professores a melhorar suas práticas.	Acompanhamentos realizados para verificar a aplicação das novas metodologias e práticas pelos professores.	Ao longo do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Formador Municipal do CNCA.
Criar acervos de recursos didáticos e pedagógicos específicos para os docentes e estudantes do 3º ao 5º Ano.	Percentual de escolas atendidas com acervos específicos para alunos e professores do 3º ao 5º Ano.	Ao longo do período vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores.
Organizar reuniões regulares entre gestores, coordenadores e professores para discutir desafios, compartilhar práticas e promover a colaboração.	Compartilhamento de boas práticas entre os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores.	Ao longo do período vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA; Gestores;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

				Coordenação Pedagógica; Professores.
Realizar avaliações periódicas para medir o impacto das formações na prática pedagógica e na gestão escolar.	Porcentagem de alunos que atingem as metas de alfabetização.	Após cada ciclo de avaliação	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.	
Promover formação continuada aos gestores das instituições educativas a fim de desenvolver habilidades necessárias para gerir o cotidiano escolar a partir da perspectiva democrática.	Formação continuada com foco no desenvolvimento das habilidades para gerir a escola com qualidade.	Durante o ano letivo.	Secretaria de Educação.	
Promover a formação continuada para professores e coordenadores embasada na Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) para garantir a qualidade da ação docente em sala de aula.	Formação continuada com foco na reflexão sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem.	Durante o ano. (De acordo com o plano de ação da secretaria)	Secretaria de Educação.	
Ofertar formação continuada para os profissionais (porteiros, motoristas, cozinheiras, agentes, monitores, secretários) para aperfeiçoar suas habilidades na prática do dia a dia e refletir sobre suas ações no processo educativo.	Formação continuada com foco no aperfeiçoamento e nas práticas do dia a dia.	Durante o ano letivo.	Secretaria de Educação.	
Promover a formação continuada para os novos ingressos no serviço público para garantir a qualidade da ação docente em sala de aula.	Formação continuada com foco na prática do serviço público.	Durante o ano letivo.	Secretaria de Educação.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 4 – Promover formação em Educação Especial para todos os profissionais da rede municipal de ensino, com foco em práticas inclusivas que atendam às necessidades de cada estudante.

	2024	2025	2026	2027
	70%	80%	90%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Criar Plano de Formação que aborde temas como diversidade, metodologias inclusivas, adaptação curricular e uso de tecnologias assistivas.	Número de adaptações curriculares realizadas e relatadas pelos professores.	No início do ano letivo de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenadoria Pedagógica e Professores.
Fomentar a criação de grupos de apoio e troca de experiências entre os professores, incentivando a colaboração e o aprendizado mútuo.	Percentual de professores e demais profissionais que participam dos eventos.	No início do ano letivo de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenadoria Pedagógica e Professores.
Estabelecer um programa de mentoria onde profissionais com formação específica em Educação Especial orientem os demais.	Registro e análise das interações e progressos nas mentorias realizadas.	A partir do 2º semestre de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenadoria Pedagógica e Professores.
Incentivar a formação de grupos de estudo focados em inclusão, permitindo que os professores discutam casos e troquem experiências.	Número de grupos formados e frequência das reuniões.	No decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenadoria Pedagógica e Professores.
Promover campanhas de sensibilização para pais, alunos e funcionários sobre a importância da inclusão e da diversidade.	Quantitativo de professores, demais profissionais que participam das campanhas, incluindo pais e comunidade.	A partir do 2º semestre de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenadoria Pedagógica e Professores.
Organizar eventos semestrais com especialistas e educadores para discutir práticas inclusivas e compartilhar experiências entre os profissionais da rede.	Quantidade de eventos realizados e número de participantes.	Semestralmente.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenadoria Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Desenvolver um portal online com materiais, vídeos e artigos sobre educação especial e inclusão.	Quantidade de materiais didáticos, vídeos, artigos e recursos disponíveis no portal.	No final do 1º semestre ano 2025.	Secretaria Municipal de Educação.
--	--	-----------------------------------	-----------------------------------

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 1 – Renovar e ampliar os Cantinhos de Leitura em todas as salas de aula do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar um inventário e avaliar o estado atual dos Cantinhos de Leitura existentes para identificar o que precisa ser renovado ou substituído.	Condição dos livros e materiais.	No período de Coordenação Pedagógica vigência Plano.	
Elaborar um plano detalhado para a renovação e ampliação dos Cantinhos de Leitura, incluindo o orçamento, os recursos necessários e o design.	Percentual de unidades escolares com plano detalhado de renovação e ampliação dos Cantinhos de Leitura elaborado.	1 mês após o inventário.	Direção e Coordenação Pedagógica.
Definir um orçamento para a renovação e ampliação, incluindo materiais, livros novos, jogos educativos, minidicionários, móveis adequados (como estantes, almofadas), e outros materiais que possam enriquecer os Cantinhos de Leitura, considerando a inclusão de livros variados e adaptados ao nível de leitura dos alunos.	Orçamento total definido para a renovação e ampliação dos Cantinhos de Leitura detalhado por categorias de itens (materiais, livros, móveis, etc).	2 meses após o planejamento.	Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Implementar as mudanças planejadas, incluindo a organização dos livros e a criação de um ambiente de leitura agradável e acolhedor.	Percentual de mudanças que foram implementadas com sucesso, como a organização dos livros, criação de espaços confortáveis para leitura e implementação de decoração ou ambientes acolhedores.	3 meses após a aquisição materiais.	
Oferecer formação para os professores sobre como utilizar efetivamente o Cantinho de Leitura para fomentar o interesse dos alunos pela leitura.	Percentual de professores que participaram efetivamente da formação sobre o uso do Cantinho de Leitura.	No período de vigência Plano.	Professores, Coordenação Pedagógica.
Monitorar o uso dos Cantinhos de Leitura e avaliar o impacto na participação dos alunos e no desenvolvimento das habilidades de leitura.	Melhorias nas habilidades de leitura e escrita dos alunos após a implementação dos Cantinhos de Leitura.	No período de vigência Plano.	Professores, Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA
META 2 – Aparelhar com lousa digital ou projetores todas as escolas com turmas de 2º Ano.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	2027	100%		
				2024	2025	2026	95%
Identificar o número total de salas de aula para turmas de 2º Ano que precisam de lousas digitais ou projetores; Estabelecer um orçamento para a compra dos equipamentos e identificar fontes de financiamento.	Relatório com o quantitativo de salas de 2º Ano em cada escola; Orçamento total definido para a compra dos equipamentos.	Durante período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.	0			
Realizar uma pesquisa para selecionar os modelos de lousas digitais e projetores que atendam às necessidades educacionais e projetores que atendam às necessidades orçamentárias;	Percentual de salas de aula para turmas de 2º Ano que foram equipadas com lousas digitais ou projetores em relação ao total planejado.	Durante período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.	0			
Adquirir os equipamentos e garantir que sejam entregues nas escolas de forma adequada.							
Contratar profissionais para a instalação dos equipamentos, garantindo que estejam configurados corretamente em todas as salas.	Percentual de lousas/projetores instalados corretamente.	Durante período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.	0			
Oferecer treinamento para professores sobre como utilizar as lousas digitais ou projetores de forma eficaz, incluindo o uso de software educacional e recursos digitais.	Percentual de professores que participaram dos treinamentos oferecidos sobre o uso das lousas/projetores.	Durante período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.	0			
Garantir que a infraestrutura das salas esteja adequada para a instalação (ex.: pontos de energia elétrica, suporte para montagem); Melhorar a iluminação e a acústica nas salas de aula para promover um ambiente de aprendizado mais eficiente.	Percentual de salas com infraestrutura adequada para a instalação de lousa/projetor.	Durante período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.	0			
Acompanhar o uso das lousas digitais para identificar possíveis problemas.	Feedback dos professores e alunos sobre o uso das lousas digitais.	Durante período vigência	Gestores e Secretaria de Municipal de Educação.	0			

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

Selecionar e contratar profissionais capacitados para suporte técnico e pedagógico contínuo para resolver dúvidas e problemas que possam surgir.	Percentual de profissionais contratados e que possuem as qualificações necessárias para oferecer suporte técnico e pedagógico.	Durante o período vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Incentivar os professores a incorporar a tecnologia nas suas práticas pedagógicas e planejar atividades que utilizem as lousas digitais ou projetores.	Percentual de professores que regularmente as lousas digitais ou projetores em suas aulas.	Durante o período vigência Plano.	Gestores e Coordenação de Pedagógica.
Realizar visitas de acompanhamento para observar a integração dos equipamentos nas atividades de ensino.	Percentual de visitas realizadas em relação ao número planejado de visitas para observar a integração dos equipamentos.	Durante o período vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Garantir que o software utilizado nas lousas digitais ou projetores esteja atualizado e funcional.	Percentual de lousas atualizadas e em funcionamento.	Durante o período vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Ampliação da disponibilidade de sinal de internet.	Capacidade de alcance do sinal.	2025.	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 3 – Adequar e melhorar as instalações físicas das escolas, recursos materiais necessários proporcionando ambientes seguros, confortáveis e propícios à aprendizagem.

	2024	2025	2026	2027
	80%	90%	95%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar uma avaliação das instalações e dos recursos materiais existentes em cada escola.	Visitas às escolas para analisar a situação das instalações físicas.	Durante período de vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Identificar as necessidades específicas de cada escola em relação a espaço físico, equipamentos e materiais didáticos.	Percentual de salas de aula que atendem aos padrões estabelecidos para o ensino da alfabetização.	Durante período de vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Criar um plano detalhado para melhorar as condições físicas e adquirir os recursos materiais necessários.	Percentual de ações planejadas que foram efetivamente implementadas, como reformas físicas, aquisição de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos.	Durante período de vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Garantir a disponibilidade de orçamento para a aquisição e manutenção dos materiais e melhorias nas instalações.	Percentual do orçamento total disponibilizado que foi utilizado eficientemente, sem desvios ou desperdícios, e dentro dos prazos estabelecidos para aquisição e manutenção dos materiais e melhorias nas instalações.	Durante período de vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Realizar reformas nas salas de aula e outros espaços para garantir um ambiente adequado para o ensino aprendizagem (ex: criação de espaços dedicados para leitura e escrita);	Percentual das reformas planejadas e executadas, como a criação de espaços dedicados para leitura e escrita e outras melhorias nas salas de aula e ambientes escolares.	Durante período de vigência Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Criar espaços de aprendizado adaptáveis, com áreas de estudo colaborativo e individual.	Percentual de espaços criados ou reformados em relação ao total planejado.		
Renovar ou substituir mobiliário danificado por mobiliário adequado, como mesas e cadeiras apropriadas para crianças em fase de alfabetização.	Percentual de materiais e equipamentos que são mantidos em boas condições e atualizados conforme necessário.	Durante período de vigência	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA	
Garantir a disponibilidade de livros, jogos pedagógicos, cartazes e outros recursos que facilitem o ensino da leitura e escrita.	Quantidade e tipo de materiais didáticos disponíveis por escola e se atendem às necessidades do currículo de alfabetização.
Investir em tecnologia educacional, como computadores e tablets, que possam apoiar a alfabetização.	Percentual de materiais didáticos e recursos tecnológicos efetivamente utilizados nas atividades de alfabetização.
Implementar um sistema de feedback para professores e alunos sobre a eficácia dos recursos materiais e das condições físicas.	Percentual de etapas do sistema de feedback que foram implementadas, como criação de questionários, definição de canais de coleta de feedback, e integração do sistema no processo diário.
Garantir que as condições de saúde e higiene sejam mantidas, incluindo a qualidade do ar e da água.	Percentual de escolas que atendem aos padrões adequados de saúde e higiene, incluindo qualidade do ar e da água.
Adaptar instalações e materiais didáticos para atender a necessidades educacionais especiais.	Número de alunos com deficiência com seus direitos garantidos.
Promover a conscientização sobre a importância da conservação das instalações físicas.	Número de alunos que participaram de momentos de orientações e conscientização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 1 – Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação.

SABE: 2º e 5º ano	2024	2025	2026	2027
95%	96%	97%	98%	

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Informar as escolas sobre a avaliação, fornecer orientações e garantir que todas as partes estejam preparadas para o processo; Executar a avaliação conforme o cronograma estabelecido, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos de acordo com as diretrizes.	Percentual de escolas informadas; Percentual de participação das escolas e outras partes envolvidas na avaliação.	Um mês antes da aplicação.	Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar e monitorar a aplicação das avaliações externas do Sistema de Avaliação Baiano da Educação - SABE no município.	Acompanhamento das aplicações das avaliações externas nas unidades escolares.	Durante período aplicação.	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica, professores e ponto focal SABE do município.
Promover a capacitação para professores, gestores e coordenadores da rede municipal, visando garantir a reflexão sobre o processo de avaliação externa na rede.	Percentual das capacitações planejadas que foram efetivamente realizadas, incluindo o número de cursos, workshops ou encontros de formação completados.	Durante período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Elaborar ações precisas e pontuais para a melhoria dos indicadores de avaliações externas, para que os resultados possam ser eficientes e fidedignos.	Bem estar e o desenvolvimento dos alunos após avaliação, para a realização das ações interativas.	Durante período vigência Plano.	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica e professores.
Estabelecer um sistema de avaliação contínua da aprendizagem e do progresso dos alunos em relação às metas de alfabetização.	Sistematização dos resultados das avaliações formativas e Diagnósticas das unidades escolares.	Durante período vigência Plano.	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica e professores.
Compilar e analisar os dados da avaliação para identificar árcas de melhoria e pontos fortes, em colaboração com o Estado;	Percentual de professores que utilizam os dados das avaliações.	Durante período vigência	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica e professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO	
Elaborar um relatório detalhado com os resultados das avaliações;	Relatório elaborado e divulgado para todos os interessados.
Ajustar estratégias de melhoria e práticas pedagógicas conforme necessário, e divulgá-lo para todas as partes interessadas.	
Crear e implementar planos de acción basados nos resultados da avaliação para abordar as áreas identificadas como necessárias para melhoria.	Percentual de planos construídos pelas escolas.
Monitorar a implementação dos planos de ação e avaliar seu impacto sobre a qualidade da educação.	Feedback dos professores após implementação do plano.
Apresentar estratégias que minimizem as barreiras de aprendizagem adequadas aos alunos com deficiência, bem como disponibilizar profissional qualificado para ser leitor desses alunos de acordo solicitado no Censo Escolar.	Percentual de alunos atendidos com o apoio do leitor.
Levantamento das demandas da sala de aula e planejamento de estratégias para melhorar a aprendizagem de leitura, escrita, interpretação e de matemática.	Percentual das demandas levantadas nas salas de aula que foram identificadas e incluindo as dificuldades dos alunos nas áreas de leitura, escrita, interpretação e matemática.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 2 – Realizar avaliações diagnósticas periódicas disponibilizadas pelas Plataformas: Parceria Pela Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a alfabetização de todas as crianças.

	2024	2025	2026	2027
	95%	96%	97%	98%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Orientar e apoiar o processo de aplicação da Avaliação Lingua Portuguesa (Leitura, Escrita, Fluência Leitora) e Matemática.	Plataformas, documentos, legislação, reuniões presenciais e online.	Durante o período vigência Plano.	Articulador Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar o processo de aplicação das Avaliações em todos os ciclos de avaliação.	Visitas no local, orientação através do WhatsApp monitoramento via contato telefônico e compartilhamento de vídeos orientadores.	Durante o período vigência Plano.	Articulador Municipal, Gestores e Coordenador Pedagógica.
Arcar com os custos (impressões) das avaliações para todos os ciclos de avaliação.	Percentual de avaliações disponibilizadas às escolas.	Durante o período vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Aplicação da Avaliação em Fluência Leitora da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração - PARC em todas as turmas do 2º Ano do Ensino Fundamental.	Percentual de alunos avaliados pela plataforma.	Durante o período vigência Plano.	Coordenação Pedagógica e Professores.
Analizar os resultados das avaliações para identificar as necessidades e dificuldades dos alunos e fornecer intervenções adequadas.	Através da visualização dos relatórios gerados pelas plataformas PARC e CNCA.	Durante o período vigência Plano.	Articulador Municipal, Gestores e Coordenador Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO	Acompanhar o processo de alfabetização dos alunos do 2º Ano através dos resultados das avaliações diagnósticas visando o cumprimento das metas estabelecidas pelas avaliações externas.	Relatórios gerados pelas plataformas.	Durante o período de vigência do Plano.	Articulador Municipal, Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.
	Realizar avaliações diagnósticas de conhecimentos prévios da turma, baseados no programa do ano anterior e posterior, a fim de que identifiquem o nível de conhecimento dos alunos.	Resultados da avaliação diagnóstica com a finalidade de intervir nos resultados, caso não seja favorável ao padrão estipulado.	No início do ano letivo.	Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.
	Criar um banco de dados com itens ou avaliações em cada escola a fim de orientar ou ajudar professores na elaboração dos seus instrumentos.	Avaliações CAED, SABE, SAEB, PARC, entre outras.	Durante o ano letivo.	Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.
	Promover oficinas de elaboração e aplicação de instrumentos de avaliações para professores com foco nas habilidades da BNCC, saberes e desritores.	Quantitativo de participação de professores.	Durante a vigência do Plano.	Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica da coordenação pedagógica municipal.
	Apresentar devolutiva aos pais e professores a respeito dos resultados das avaliações do CNCA.	Apresentação dos resultados.	Trimestral	Direção, Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO
META 3 – Analisar periodicamente os resultados obtidos e adotar intervenções pedagógicas para garantir a qualidade do ensino ofertado.

	2024	2025	2026	2027
	95%	96%	97%	98%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Desenvolver e/ou implementar estratégias pedagógicas para abordar as habilidades críticas identificadas nas avaliações, utilizando os resultados anteriores do SAEB para identificar tendências e áreas de melhoria.	Percentual das estratégias pedagógicas planejadas para abordar as habilidades críticas que foram efetivamente desenvolvidas e implementadas nas aulas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica e Professores.
Incluir práticas e simulações que ajudem os alunos a se familiarizarem com o formato das avaliações externas.	Percentual das simulações planejadas que foram efetivamente realizadas, incluindo o número de atividades práticas e simulações realizadas para familiarizar os alunos com o formato das avaliações externas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica e Professores.
Identificar padrões e áreas de dificuldades comuns entre os alunos.	Proporção de alunos que alcançam ou superam o nível básico de proficiência nas avaliações externas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica e Professores.
Usar provas e atividades adaptadas ao nível de desenvolvimento dos alunos, focando em habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática.	Percentual das atividades adaptadas ao nível de desenvolvimento dos alunos que foram implementadas no plano de ensino, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO
META 4 – Aumentar a média de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do 5º Ano no exame SABE em 10%, até 2027.

	2024	2025	2026	2027
Língua Portuguesa	45,5%	48%	50,5%	53%
Matemática	47,5%	50%	52,5%	55%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Desenvolver um plano de ação para melhorar a proficiência dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, abordando áreas com maiores dificuldades identificadas na avaliação, através de uma análise detalhada dos resultados do SABE.	Percentual de aumento na média das notas em Português e Matemática no exame SABE.	Um mês após a divulgação dos resultados.	Equipe Pedagógica.
Implementar programas de formação contínua para professores focados em metodologias eficazes de ensino para Língua Portuguesa e Matemática.	Percentual de professores que participaram das formações contínuas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Ajustar os planos de curso e de aulas das escolas às habilidades do currículo de Língua Portuguesa e Matemática com base nas áreas identificadas como deficitárias.	Percentual de implementação das alterações curriculares propostas. Relatórios internos e revisão de currículo, plano de curso, plano de aula.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica.
Implementar programas de reforço escolar para alunos com dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática, incluindo tutorias e grupos de estudo.	Percentual de progresso nas sessões de reforço escolar.	Após o resultado de avaliação.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Fornecer recursos didáticos e materiais suplementares (como livros, aplicativos educacionais) para apoiar o ensino de Língua Portuguesa e Matemática.	Percentual de alunos participantes nestas atividades.	Após o resultado de avaliação.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do progresso dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, com avaliações formativas regulares.	Monitoramento do percentual de alunos avaliados nas avaliações formativas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação , escolas municipais e professores.
Realizar reuniões e workshops para pais e responsáveis sobre como apoiar o aprendizado de Língua Portuguesa e Matemática em casa, discutindo estratégias de apoio ao aprendizado dos alunos no intuito de promover um ambiente de aprendizado positivo.	Número de reuniões realizadas e nível de participação dos pais.	Durante o ano letivo.	Direção, coordenação pedagógica e professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO
META 5 – Estruturar uma equipe de avaliação na Secretaria Municipal de Educação.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Oferecer suporte nos encontros de formação continuada aos professores e demais profissionais de educação.	Percentual de participação dos professores e profissionais de educação nas formações.	e No decorrer do ano letivo.	SME, Coordenação Pedagógica.
Implementar avaliação diagnóstica, institucionalizada para acompanhamento das aprendizagens.	Percentual de avaliações aplicadas nas escolas.	Durante a vigência do plano	a SME, Coordenação Pedagógica.
Rever com a Secretaria Municipal de Educação, modelo de conceitos e notas com o objetivo de unificar o sistema de avaliação do município.	Análise da atual diretriz; Estudos para embasamento teórico; Debates e discussões com os profissionais do sistema municipal de ensino.	Durante a vigência do plano.	SME, Coordenação Pedagógica, professores.
Criar grupos de estudos permanentes sobre os instrumentos de avaliação em instituições escolares.	Quantitativo de participantes nos grupos de estudos.	Durante a vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Rever o lançamento de notas/conceitos nas fichas de acompanhamento do aluno via impressa ou Sistema Bravo, já que as mesmas são lançadas como conceito final no sistema. (Os professores julgam necessário apenas o conceito final, uma vez que eles têm as fichas em mãos).	O registro de notas e conceitos no sistema.	Durante o decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 1 – Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.

	2024	2025	2026	2027
	50%	60%	70%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Criar plataformas (site, blog, rede social) para que os professores compartilhem práticas bem-sucedidas, estudos de caso e recursos entre educadores e escolas, boas práticas e experiências relacionadas à alfabetização, para disponibilizar informações sobre as práticas pedagógicas, permitindo acesso amplo e contínuo.	Número de acessos, compartilhamentos e visualizações de boas práticas; feedback dos participantes sobre a utilidade das informações compartilhadas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.
Envolver pais e comunidade na compreensão e apoio das práticas de alfabetização.	Número de eventos e atividades realizadas com a participação da comunidade; nível de engajamento dos pais.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.
Reconhecer e premiar escolas, gestores e professores que implementam práticas inovadoras e eficazes.	Percentual de professores premiados por meio das práticas inovadoras e eficazes.	No final de cada semestre.	Secretaria Municipal de Educação.
Implementar programas de intercâmbio e visitas entre escolas para fomentar a troca de boas práticas e experiências.	Percentual de escolas visitadas. Acompanhamento, avaliação, monitoramento e disseminação das boas práticas na rede municipal.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.
Realizar encontros e seminários regulares para promover a troca de experiências e elaboração de estratégias de boas práticas entre os profissionais da rede municipal nas horas de atividades complementares.	Número de participantes (unidades escolares) e nível de satisfação dos professores.	Durante o ano letivo.	Direção, coordenação pedagógica e professores.
Elaborar um projeto para disseminação de práticas exitosas em rede, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais para a socialização entre os professores e atividades pedagógicas que contribuiram para o processo de alfabetização das crianças do ciclo de alfabetização.	Elaboração do Projeto: Disseminação das Práticas Exitosas em Rede; Realização de Encontros com os professores do Ciclo de Alfabetização para troca de boas práticas em rede.	No final de cada semestre.	Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS Compartilhar as boas práticas sobre leitura e escrita na Educação Infantil.	Percentual de atividades exitosas desenvolvidas na Educação Infantil para compartilhamento.	No final de cada semestre.	Secretaria Municipal de Educação , municipais e professores.
---	---	----------------------------	--

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 2 – Criar incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Estabelecer metas específicas e mensuráveis para a alfabetização, acesso, permanência e aprovação dos alunos.	Percentual de alunos alfabetizados em cada fase escolar em comparação com metas estabelecidas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Definir critérios claros para a avaliação do desempenho de professores, gestores e escolas, incluindo aspectos como melhoria nas taxas de alfabetização, redução da evasão escolar e aumento das taxas de aprovação.	Número de crianças em idade escolar que estão matriculadas em comparação com o total de crianças da faixa etária.	No inicio de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação , escolas e municipais.
Criar um sistema de feedback regular que permita a identificação e resolução de desafios enfrentados por professores e gestores.	Percentual das taxas de aprovação e reaprovação dos alunos.	No inicio de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Desenvolver programas de reconhecimento que incluem premiações monetárias, certificados de mérito e outros tipos de reconhecimento público para os que alcançarem ou superarem as metas estabelecidas.	Resultado de pesquisas de satisfação com alunos e pais para avaliar a percepção sobre a qualidade da educação e o ambiente escolar.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Compartilhar e celebrar histórias de sucesso e boas práticas através de seminários, workshops e publicações em mídias escolares e comunitárias.	Percentual dos programas de reconhecimento planejados (como premiações monetárias, certificados, etc.) que foram implementados conforme o plano.	Durante o ano letivo	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Estabelecer parcerias com empresas e organizações locais para oferecer prêmios adicionais e apoio aos programas de educação.	Feedback dos professores e gestores sobre o suporte recebido e as práticas implementadas.	No final de cada semestre.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
	Percentual de parcerias com empresas e organizações locais.	No inicio de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 3 – Identificar e disseminar práticas pedagógicas bem-sucedidas e inovadoras que contribuem para a alfabetização eficaz, visando inspirar e orientar outras instituições educacionais.

	2024	2025	2026	2027
	50%	60%	70%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar uma pesquisa para identificar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes em alfabetização dentro e fora da instituição.	Quantidade de práticas pedagógicas bem-sucedidas identificadas e documentadas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica, equipe de pesquisa, professores experientes.
Documentar detalhadamente as práticas identificadas, incluindo metodologias, materiais utilizados, e resultados alcançados.	Avaliação da clareza e utilidade dos materiais de disseminação desenvolvidos.	Um mês após a identificação das práticas.	O profissional que atua fora da escola.
Criar materiais de disseminação, como relatórios, guias, vídeos e apresentações, para compartilhar as práticas selecionadas.	Percentual de materiais apresentados e divulgados.	Após a seleção das práticas.	Coordenação Pedagógica e equipe de comunicação.
Realizar workshops, seminários e conferências para apresentar as práticas bem-sucedidas a outras instituições educacionais intermunicipais com profissionais da área.	Número de participantes e instituições envolvidas nos eventos de compartilhamento das práticas.	Uma vez ao ano.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Estabelecer parcerias com outras instituições, universidades e organizações educacionais para promover e ampliar a disseminação das práticas.	Quantidade de parcerias e colaborações estabelecidas para promover as práticas pedagógicas.	No início do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Coletar feedback de outras instituições que implementaram as práticas e avaliar o impacto e a eficácia da disseminação.	Qualidade do feedback recebido de instituições que implementaram as práticas e avaliação do impacto na melhoria da alfabetização.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como um eixo estratégico fundamental, o monitoramento e a avaliação do Plano de Trabalho do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Cordeiros serão realizados de forma contínua e acompanhados pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação. O acompanhamento das metas, ações e resultados definidos no PTA ocorrerá com periodicidade bimestral, garantindo a constante revisão e ajuste das estratégias, conforme necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito do Plano de Trabalho Anual elaborado pelo município de Cordeiros – Bahia, buscamos estabelecer um conjunto de metas e ações que visam garantir a alfabetização de todas as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino. As ações descritas neste documento não devem ser vistas como definitivas, mas como uma projeção inicial, que poderá ser ampliada e ajustada ao longo de sua execução, conforme as necessidades de cada unidade escolar.

A concretização dessas ações dependerá do envolvimento colaborativo de todos os profissionais da educação, em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e com a participação ativa da sociedade. Apenas com esse esforço conjunto será possível transformar as propostas deste plano em resultados concretos e significativos.

Ao final, nossa expectativa é que as ações aqui descritas se traduzam em práticas efetivas que promovam aprendizagens essenciais para nossas crianças, garantindo-lhes o direito de "aprender a ler e escrever", conforme o sonho de Magda Soares. Dessa forma, será possível contribuir para a formação de cidadãos plenos, capazes de evoluir como indivíduos, profissionais e, sobretudo, como sujeitos ativos na construção e transformação de nossa sociedade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2018.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/cordeiros.html>. Acesso em 22 em 22 de set. de 2024.

_____. Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019. Estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 mai. 2019

BRASIL. Lei nº 9.934/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. . Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 25 de out. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Diário Oficial da União, Brasilia, DF, 5 jul. 2012.

CORDEIROS-BAHIA. Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2024. **Institui a Política de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros - BA e dá outras providências.**

_____. Secretaria Municipal de Educação **Documento Curricular Referencial de Cordeiros para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – DCRC**, 2020.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino**, 2019.

_____. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Plano Municipal de Educação**. 2015 - 2024.

SOARES, M. B. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, 2004. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782004000100002>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 155/2024

Processo Licitatório nº: 028/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, Sr. Delci Alves Luz, em conjunto com o Sr. William do Nascimento, Autoridade Competente, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 13.694.468/0001-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 028/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 155/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor do(s) licitante(s):

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 71.145.668/000337, Insc. Estadual nº 059.940.706, com sede a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, E-mail: licitacoes@grupoinfinity.com.br, Representante legal: Claudio Mateus Camargo						
LOTE 01 - VEÍCULO						
Item	Qtde.	Und.	Descrição do Material/Serviços	Veículo	Valor	
				Unitário	Total	
1	1	Unid.	Veículo de passeio tipo sedan; característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados; ano/modelo 2024/2025; Gasolina/etanol; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); câmbio automático; freio a disco ABS/EBD; air bag duplo; direção elétrica; ar condicionado; cor sólida; travas e vidros elétricos; sensor de estacionamento; Volante com comandos de rádio e telefone. ACESSÓRIOS: central multimídia Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz; tapetes de borracha para o interior; Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Porta-malas mínimo de 519 litros. Potência mínima 107 CV.	Marca:FIAT Modelo:CRONOS Versão: DRIVE 1.3 AT Cor:BRANCA Ano:2024/2025	R\$ 104.749,00	R\$ 104.749,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 104.749,00	

TOTAL GERAL	R\$ 104.749,00
-------------	----------------

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmc当地.ipsmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiros – BA, 03 de dezembro de 2024.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

William do Nascimento
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 03/12/2024 a 03/12/2025.

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 71.145.668/000337, Insc. Estadual nº 059.940.706, com sede a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, E-mail: licitacoes@grupoinfinity.com.br, Representante legal: Claudio Mateus Camargo					
LOTE 01 - VEÍCULO					
Item	Qtde.	Und.	Descrição do Material/Serviços	Veículo	Valor
					Unitário Total
1	1	Unid.	Veículo de passeio tipo sedan; característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados; ano/modelo 2024/2025; Gasolina/etanol; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); câmbio automático; freio a disco ABS/EBD; air bag duplo; direção elétrica; ar condicionado; cor sólida; travas e vidros elétricos; sensor de estacionamento; Volante com comandos de rádio e telefone. ACESSÓRIOS: central multimídia Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz; tapetes de borracha para o interior; Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Porta-malas mínimo de 519 litros. Potência mínima 107 CV.	Marca:FIAT Modelo:CRONOS Versão: DRIVE 1.3 AT Cor:BRANCA Ano:2024/2025	R\$ 104.749,00 R\$ 104.749,00
TOTAL DO LOTE 01					
TOTAL GERAL					
R\$ 104.749,00					

Condeúba – BA, 03 de dezembro de 2024.

Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva, Secretária Municipal de Saúde

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Detentora da Ata: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 71.145.668/0003-37 –
Claudio Mateus Camargo

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 028/2024
Processo Administrativo nº 155/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretaria a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, Processo Administrativo nº 155/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 71.145.668/000337, Insc. Estadual nº 059.940.706, com sede a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, representada pelo(a) **SR(A). CLAUDIO MATEUS CAMARGO**, brasileiro(a), maior, capaz, procurador, Documento de Identificação nº 2680113 SSP/DF e CPF nº 769.854.581-49 encontradiço(a) a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 71.145.668/000337, Insc. Estadual nº 059.940.706, com sede a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, E-mail: licitacoes@grupoinfinity.com.br, Representante legal: Claudio Mateus Camargo

LOTE 01 - VEÍCULO

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Material/Serviços	Veículo	Valor
------	-------	------	--------------------------------	---------	-------

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



					Unitário	Total
1	1	Unid.	Veículo de passeio tipo sedan; característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados; ano/modelo 2024/2025; Gasolina/etanol; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); câmbio automático; freio a disco ABS/EBD; air bag duplo; direção elétrica; ar condicionado; cor sólida; travas e vidros elétricos; sensor de estacionamento; Volante com comandos de rádio e telefone. ACESSÓRIOS: central multimídia Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz; tapetes de borracha para o interior; Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Porta-malas mínimo de 519 litros. Potência mínima 107 CV.	Marca:FIAT Modelo:CRONOS Versão: DRIVE 1.3 AT Cor:BRANCA Ano:2024/2025	R\$ 104.749,00	R\$ 104.749,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 104.749,00

TOTAL GERAL	R\$ 104.749,00
--------------------	-----------------------

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.** Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- 4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 03 de dezembro de 2024.

Cássia Ana dos Santos Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
 Titular Responsável / Registro de Preços
 Instituição Gerenciadora

William do Nascimento
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
 Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa
 Presidente da Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 71.145.668/0003-37
Representante Legal: Claudio Mateus Camargo
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

10

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.142 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; 2.140 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS; 1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 1.005 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO; 1.010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 1.032 CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO; 1.088 DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUÇÃO DE BARREIROS; 1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 1.090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS; 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL; 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.137

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 1.011 APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL; 1.072 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; 1.083 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES; 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17550000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao(s) lote(s) 04, 07, 31, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69 e 71.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 03/12/2024 a 31/12/2024 ou até entrega dos produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GEOVALDO DE ABREU LIMA - EPP, CNPJ nº 07.339.042/0001-09 – Assina pela Contratada: GEOVALDO DE ABREU LIMA, CPF nº 710.715.805-82

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024
Processo Administrativo nº 019/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA E A EMPRESA GEOVALDO DE ABREU LIMA - EPP

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GEOVALDO DE ABREU LIMA - EPP**, CNPJ nº 07.339.042/0001-09, com sede a Rua Clériston Andrade, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo **SR. GEOVALDO DE ABREU LIMA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 0526458860 e CPF nº 710.715.805-82, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao(s) lote(s) 04, 07, 31, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69 e 71.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cordeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0156 SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.142 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; 2.140 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS; 1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 1.005 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO; 1.010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 1.032 CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁSIO E ESTÁDIO; 1.088 DRENAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE AGUADAS E CONSTRUÇÃO DE BARREIROS; 1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 1.090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS; 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL; 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.137 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 1.011 APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL; 1.072 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; 1.083 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES; 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17550000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA; 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros - BA, em 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
Contratante

GEOVALDO DE ABREU LIMA – EPP
CNPJ nº 07.339.042/0001-09
Geovaldo de Abreu Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 030/2024

CONTRATO Nº 323/2023

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 030/2024 oriundo do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 323/2023, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 50.631.653/0001-47.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 323/2023 de prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Vigência: 01 (um) mês, de 15/12/2024 a 15/01/2025.

Assinatura: 03/12/2024.

Assina pela Contratante: MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 50.631.653/0001-47; Rubensmag Rodrigues Bonfim

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 030/2024

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 323/2023 que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL e IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADA – IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 50.631.653/0001-47, com sede a Travessa Antônio Carlos Magalhães, nº 49, Bairro Centro, na cidade de Central, Estado da Bahia, representada pelo **SR. RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, contador, CPF nº 667.506.525-49, CNH nº 0267638191, residente e domiciliado na Comunidade Povoado de Maxixe, s/n, Zona Rural, na cidade de Central, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), no Contrato Administrativo nº 323/2023 firmado em 12 de dezembro de 2023, Cláusula Quarta, decorrente da Dispensa de Licitação nº 071/2023, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 323/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de 01 (um) mês, tendo início em 15/12/2024 e término em 15/01/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cláusula Terceira – Da Publicação

3.1 - O CONTRATANTE publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ nº 50.631.653/0001-47
Rubensmag Rodrigues Bonfim
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: